Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 175, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de ZORTÉA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Zortéa para o exercício de 2003, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2002/2005;

II – a estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2003, são aquelas definidas no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2003 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2003, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2003 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, função, sub-função, projeto ou atividade, elemento e/ou sub-elemento, na forma dos seguintes Adendos :

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções, programas e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-funções conforme o vínculo com os Recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por elemento e/ou sub-elemento, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada por Elemento e/ou sub elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;

XII – Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo 1° - Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Parágrafo 2° - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 1999, 2000 e 2001, projeção para 2003, 2004, 2005 e 2006, com justificativa da estimativa para 2003, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/00, desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006;

III – Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

IV – Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

V – Quadro demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 1996 a 2000, com relato das providências tomadas para sua cobrança;

VI – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2003;

VII – Quadro demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 1999 e 2000, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa com Serviços de Terceiros em 1999 e 2000 e o seu percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas;

IX – Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6° - O orçamento para o exercício de 2003 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.

Art. 7° - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2003, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 8° - Se a receita estimada para 2003, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9° – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que não iniciadas;

III – redução de 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – redução dos investimentos programados.

Art. 10 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, em relação à corrente líquida, programas para 2003, poderão ser expandidas ate 12% tomando-se por base à mesma relação apurada no orçamento para 2002, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

Art. 11 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, aqueles oriundos de desapropriações de relevante interesse público e aqueles oriundos de situações de emergência e calamidade pública.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2001.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º - O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o final de Novembro do exercício orçamentário não ocorrer Passivos Contingentes, poderá ser remanejado por ato do Poder Executivo para reforço de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso.

Art. 12 – O orçamento para o exercício de 2003, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 3% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 desta lei.

Art. 13 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 – O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 15 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2003, serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 17 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica e de produção, dependendo de autorização em Lei específica.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 18 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 20 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 21 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2003 a preços correntes.

Art. 22 – A lei orçamentária para 2003 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elemento de despesa que o compõem.

Art. 23 – Durante a execução orçamentária de 2003, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em curso, constantes do Anexo I desta lei e alterações posteriores.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2003, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 26 – A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 27 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 1999, acrescida de até 10%, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 29 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 31 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização", sub-elemento de despesa 3.1.80.34.00.

Parágrafo único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de ZORTÉA, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício poderão ser reabertos nos exercícios subseqüentes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária até o dia 30/10/02, para a Câmara Municipal. que apreciara e a devolvera para sanção ate o dia 15/12/2002.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2003, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2001, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 38 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 39 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 40 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 41 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 42 – Revogam-se as disposições em contrário.

ZORTÉA, 16 de Outubro de 2002.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei, em 16 de Outubro de 2.002.

JOSE SATURNINO DAMACENO
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 1

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0010-PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO

O Legislativo Municipal é composto por nove vereadores, mais uma servidora denominada secretária, sem autonomia financeira, tendo sua contab ilidade junto a Prefeitura Municipal, funcionando em imóvel alugado. A Assessoria jurídica é prestada por um advogado,sendo que nâo possue sistema de som.

DIRETRIZES

Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e outros; execução das demais atribuições do legislativo municipal.

OBJETIVOS

Dar cumprimento ás funções básicas do Poder Legislativo de legislalar e fiscalizar.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01. Discussão e votação das leis	Sessões	Unidade	40	80.000,00	R. Próprios
02. Fiscalização dos atos da administração	Unidade gestora	Unidade	1	33.000,00	R. Próprios
TOTAL				113.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 2

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0020 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DIAGNÓSTICO

A Administração e Planejamento desenvolvem todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, que garantem o apoio necessário à execução de sua programação, atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.

DIRETRIZES

Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necesidades e reivindicações da municipalidade e gastos com pessoal.

OBJETIVOS

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01.Manutenção do Gabinete do Prefeito	Un. Gestora	Unidade		238.000,00	Rec. Próprios
02.Aquisição de um veículo p/uso do gabinete	Veiculo	Unidade		55.000,00	Rec. Próprios
03.Remuneração dos membros do Conselho Tutelar	Pessoas	Unidade		13.200,00	Rec. Próprios
TOTAL				306.200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 3

2. DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0030 - ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

DIAGNÓSTICO

Este progra

e jurídica. Envolve, além do Secretário, mais sete servidores municipais.

DIRETRIZES

Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiê

to do sistema de controle interno, quando houver; acompanhamento dos programas de governo e gastos com pessoal, segurança pública.

OBJETIVOS

Melhorar e ampliar os serviços públicos municip

e melhorar as ações planejadas e o controle dos atos da administração, com a assistência de entidades municipalistas como a AMPLASC, CNM,FECAM,IBAM etc..

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01.Manutenção da estrutura da Secretaria de Administração, com Assessoria Jurídica e de Planejamento	Unidade Gestora	Unidade		396.400,00	R. Próprios
02.Contribuição a Entidades Municipalistas	Unidades	Unidade		36.000,00	Rec. Próprios
03.Aquisição e Microcomputadores	Unidade	Unidade		5.000,00	Rec. Próprios
TOTAL				437.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 5

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0050- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

DIAGNÓSTICO

As ações E:
e de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo o s gastos com ç essoal, e manutenção do Conselho Tutelar.

DIRETRIZES

Concretização de ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às crianças, à velhice, à população carente, à maternidade e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETIVOS

Desenvolver ação
uma forma geral.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01.Construção de Centros Comum.no interior e na sede	Programas	Unidade	4	92.500,00	Conv.c/Estado-R.P.
02.Manut.da assist. Social Geral	Programas	Unidade		27.000,00	R. Próprios
03- Manutenção do FMAS	Programas	Unidade	1	50.000,00	Conv.e Rec.Próprios
04 - Manutenção do FMDCA	Programas	Unidade	1	5.000,00	
TOTAL				174.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 06

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0070 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

DIAGNÓSTICO

Não existe nenhum poço artesiano perfurado no interior do município, motivo pel
municipal necessita urgente reforma.

DIRETRIZES

Atender às necessidades da população em geral

OBJETIVOS

Perfuração de poços artesianos em comunidades com mais de 10 familias e mangter o cemitério municipal.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01.Perfuração de poços artesianos	Poços artesianos	unidade	2	26.000,00	R. Próprios
02.Conservação do cemitério municipal	Cemitério	unidade	1	11.000,00	R. Próprios
TOTAL				37.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 07

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0080 - SAÚDE BÁSICA

DIAGNÓSTICO

O atendimento é (

2003 o pagamento do pessoal será efetuado diretamente pelo FMS e será implantado o Programa do PSF.Existe somente uma ambulância e na falta da mesma é utilizado veículo de outra Secretaria Municipalcom aendimento médico, fonoaudiólogico, fisioterápico psicológico e de enfermagem.

DIRETRIZES

Ampliação e melhoria do Posto de Saúde Municipal para proporcionar condições de instalação de novos equipamentos médicos que serão adquiridos, e cumprimento das determinações legais de gastos com serviços de saúde.

OBJETIVOS

Dotar a Unidade de Saúde de condições físicas e humanas para uma melhor prestação de serviços a toda a populção, com recursos prórpios e do SUS.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Ampliação e Reforma do Posto de Saúde	Unidade	m2		33.000,00	R. Próprios
02. - Manutenção do F.M.S.	Unidade	Programa		331.100,00	R.Próprios
03 - Progrma de Saúde da Família	Unidade	Programa		127.000,00	Convênio SUS
04 - Vigilância Sanitária	Unidade	Programa		1.200,00	Próprios e Convênio
05 - Vigilância Epidemiológica	Unidade	Programa		7.000,00	Próprios e Convênio
06 - Assistência Médico Hospitalar ao Funcionário	Unidade	Pessoas		10.000,00	
TOTAL				509.300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 8

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0110 - ENSINO ESPECIAL

DIAGNÓSTICO

Não existe nenhuma entidade ou unidade de ensino especial no município. Os munícipes são atendidos pela APAE da cidade de Capinzal.

DIRETRIZES

Dar oportunidade de atendimento aos deficientes do município.

OBJETIVOS

en

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01. Apoio ao ensino especial	PESSOAS	Pessoas	4	6.500,00	R. Próprios
			1		
TOTAL				6.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 9

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0120 - ENSINO SUPLETIVO

DIAGNÓSTICO

No município existe somente uma unidade do NAES que proporciona ensino supletivo a pessoas analfabetas ou semi alfabetizadas.

DIRETRIZES

Ensino supletivo a pessoas ananlfabetas (jovens e adultos).

OBJETIVOS

Manter o funcionamento do NAES, para a rápida erradicação do analfabetismo existen no município.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01.Alfabetização de Jovens e Adultos	Pessoas	Pessoas	2	5.500,00	R. Próprios
TOTAL				5.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 10

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0130 - CRIANÇA NA ESCOLA

DIAGNÓSTICO

O município possui 18 escolas na rede de ensino fundamental,
61 alunos e 4 profes
veículos do interior. Há necessidade de aquisição de um

DIRETRIZES

Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, renovação da frota do transporte escolar, diversificação do cardápio da merenda escolar e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade.

OBJETIVOS

Melhorar a frequência na escola e a qualidade do ensino.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01. Ampliação da rede física do ensino fundamental	área	m2	108	78.000,00	R. Próprios
02.Programa Dinheiro direto na Escola -pdde	Alunos	Alunos	235	2.000,00	CV.fnde/pdde.
03. Manutenção do ensino fundamenal	aluno	unidade	532	673.000,00	R. Próprios
06- Ensino da Criança de 06 a 6 anos	Criança	Criança	82	30.000,00	R. Próprios
04. Merenda escolar	aluno atendido	unidade	500	1.000,00	Rec.Próprios
				16.000,00	Conv. PNAE
TOTAL				800.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 11

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0140 - EDUCAÇÃO BÁSICA

DIAGNÓSTICO

No município exis

O Transporte Escolar diário é realizado com dois ônibus da Prefeitura e 03 Kombis alugadas.

DIRETRIZES

Melhoria das condições de transporte escolar

OBJETIVOS

diminuir a evasão escolar e investir na qualidade de ensino.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Transporte Escolar de alunos do 2º grau	alunos	alunos	40	31.000,00	Rec. Próprios
TOTAL				31.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 12

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0150- ENSINO SUPERIOR

DIAGNÓSTICO

A Lei nº de 003/1997 de 03/01/1997 e o Decreto nº 045/2001 de 31/05/2001 que beneficia servidores do quadro permanente de servidores públicos municipais, com auxilio de bolsas de estudo.

DIRETRIZES

Proporcionar auxilio financeiro para servidores publicos municipais que frequentam ensino superior

OBJETIVOS

Dar condições financeiras a elevação de nivel educacional dos servidores públicos municipais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Bolsa de Estudos p/ Servidores	Academicos	Pessoas		11.000,00	Recursos Próprios
TOTAL				11.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 13

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0160 - CULTURA

DIAGNÓSTICO

O município não possue Biblioteca Pública, Coral de Vozes e nem Banda Municipal

DIRETRIZES

Dar ao munícipe opção de atividades culturais.

OBJETIVOS

Construção de biblioteca pública e criação da banda municipal e coral de vozes.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01.Construção de Biblioteca Pública Municipal	População	População		38.000,00	Convênio com o MEC
02.Manutenção do Depto. De Cultura,com aquisição de instrumentos para a Banda Municipal	População	~Populaçã		35.000,00	Rec. Próprios.
TOTAL				73.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 14

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0170 - VIAS URBANAS

DIAGNÓSTICO

O município tem somente uma pequena parte de ruas calçadas e pavimentadas, com passeios somente na rua onde existe pavimentação asfaltica, necessitando de passeios, abertura de novas ruas, endireitamento e alargamento de algumas, embelezamento urbano e conservação.

DIRETRIZES

implantação de calçamentos com paralelepipedos, feitio de calçadas para pedestres e embelezamento urbano.

OBJETIVOS

Melhorar as condições de habitabilidade nas vias urbanas e oferecer mais segurança aos pedestres usuários de passeios.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Manutenção dos serviços urbanos	Ruas			13.100,00	R. Próprios
02 - Coleta de Lixo Domiciliar terceirizado	Residências	unidade	564	85.000,00	R. Próprios
03 - Pavimentação e asfaltamento de ruas	Ruas	m2	15.000	305.000,00	R.Prp.e Convênio
04 - Construção e Melhoria de Parques e Jardins	Jardins	Unidade	2	22.000,00	R. Próprios
TOTAL				425.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 *ANEXO II - 15*

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0180 - HABITAÇÃO POPULAR

DIAGNÓSTICO

Existe no município uma
habitabilidade.

DIRETRIZES

Retirada da população sujeita a inundação, com a participação do poder público municipal na redução do déficit habitacional do município.

OBJETIVOS

Construção de casas populares, sob regime de mutirão e outros meios, ajudacom fornecimento de material para construções de casas populares, atendendo todas as famílias necessitadas, com o objetivo de morar melhor.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01-Construção de cinco casas populares	Casas Populares	Unidade	5	25.000,00	R. Próprios
02 - Participação material em construções de casas	Casas Populares	Unidade	10	9.000,00	R. Próprios
TOTAL				34.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 16

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0190 - ESGOTO URBANO

DIAGNÓSTICO

A cidade de Zortéa ainda r
tubulação implantada, e sem sistema de decantação, necessitando investimentos maciços no setor.

DIRETRIZES

Executar programas de esgoto urbano
industriais.

OBJETIVOS

Implantação de sistema para destinação final dos esgotos domésticos e a melhoria das condições sanitárias da comunidade

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Obras de esgôto no perímetro urbano	Obra			74.800,00	Trec. Próprios
02 - Manuenção do Depto. De meio ambiente, água e esgoto	Programa			8.200,00	
TOTAL				83.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — AMEXO II - 17

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0210 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

DIAGNÓSTICO

O municipio é essencialmente agricola, tendo sua economia calcada na agricultura e avicultura em sistema de integração com a empresa PERDIGÃO.

DIRETRIZES

Atender ao homem do campo, dando assistência com fornecimento de mudas e sementes de mata nativa e reflorestada, com apoio para a produção de agregados da agricultura , serviços de máquinas aos pequenos produtores que não possuem tatores, mantendo os convênios com a CIDASC/EPAGRI e gastos com pessoal.

OBJETIVOS

Desenvolvimento da produção vegetal e animal, preservação dos recursos naturais, incentivo à produção, aumento da produtividade com geração de maiores recursos e incremento do movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Aquisição de equipamento agricola	Máquinas Agrícolas	Unidade	3	15.000,00	R. Próprios
02 - Distrib. De semente agricolas e mudas frutíferas	Mudas	Unidade	10.000	30.000,00	R. Próprios
03 - Incentivo ao reflorestamento	Programa	Unidade	1	20.000,00	R. Próprios
04 - Participação no Consórcio Agricola Regional	Programa	Unidade	1	25.000,00	R. Próprios
05 - Apoio ao desenvolvimento da fruticultura	Programa	Unidade	1	10.000,00	R. Próprios
06 - Apoio a Fabricação de Produtos artesanais	Programa	Unidade	1	15.000,00	R. Próprios
07 - Apoio à vitivinicultura	Programa	Unidade	1	10.000,00	R. Próprios
08 - Construção de Mini-abatedouros	Programa	Unidade	4	40.000,00	R. Próprios
09- Manutenção do setor agropecuário	Programa	Unidade	1	49.000,00	R. Próprios
TOTAL				214.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 18

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0220 - INCENIVO PARA INDÚSTRIAS

DIAGNÓSTICO

Existe gran
ficuldade pelo mau estado das vias de acesso, que não são pavimentadas, desencorajando a instalação de indústrias.

DIRETRIZES

Participação do Poder Público com incentivos à preservação e ampliação de atividades industriais no município.

OBJETIVOS

Implantação e expansão de pequenas indústrias, visando o aumento do movimento econômico do município, com consequente oferta de empregos.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Manutenção do Depto, de Ind. E Comércio	Programa			3.000,00	R. Próprios
TOTAL				3.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 19

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0240 - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES

DIAGNÓSTICO

A sede do município passou a ser atendida pelo sistema de telefor
retransmissão de sinal, mas de uma só emissora, motivo pelo qual tem um grande número de antenas parabólicas

DIRETRIZES

Oferecer condições de recepção de imagens locais de TV.

OBJETIVOS

Instalação de aparelhagem para recepção de sinal de mais duas emissoras de TV, com melhoria de imagem.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Manutenção da Antena de TV	Antena	unidade	1	13.000,00	R. Próprios
TOTAL				13.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 20

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0250 - REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

DIAGNÓSTICO

Com o aumento da população urbana da cidade e também de comunidades de assentados atingidos pela barragem, verifica-se também o aumento de energia elétrica, com necessidade de ampliação e sua melhoria em setores específicos.

DIRETRIZES

Implantar a instalação da rede de energia elétrica em todas as residências do perímetro urbano e também no interior.

OBJETIVOS

Ampliação da rede de distribuição de energia elética onde se faça necessário, e principalmente nas regiões de carência.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Manutenção da iluminação pública	Redes Elétricas			40.000,00	R. Próprios
TOTAL				40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 ANEXO II - 21

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0260 - ESTRADAS VICINAIS

DIAGNÓSTICO

a MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS É FEITA PELA Secretaria de Transportes, Obras e Desenvolvimento urbano, que funciona em instalções alugadas. O parque de máquinas é composto de 01 retroescavadeira, uma carregadeira, 02 motoniveladoras

DIRETRIZES

Melhoria e modernização dos equipamentos da garagem e do parque de máquinas e veiculos.

OBJETIVOS

Desenvolver as ações para a implantação definitiva da oficina do município, para socorro ao parque de máquinas.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Infraestrutura p/funcionamento da oficina				12.400,00	Rec. Próprios
02 - Construção da Garagem Municipal	obra	m2		20.000,00	Rec. Próprios
03 - Manutenção do Departamento de Obras	Atividade			573.600,00	Rec. Próprios
TOTAL				606.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 22

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0280 - DESPORTO AMADOR

DIAGNÓSTICO

A prática esportiva no municíp
tem somente um ginásio coberto já em funcionamento, mas necessita de quadras polivalentes cobertas nas comunidades do interior.

DIRETRIZES

Desenvolvimento das ações dando condições físicas, materiais e humanas para a práica de todas as modalidades esportivas do município, com a implantação de escolinhas nas diversas modalidades esportivas.

OBJETIVOS

integração da comunidade através do esporte, independentemente da modalidade praticada, com competições de âmb municipal, regional e estadual.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01- Quadra esportiva coberta no G.E.M. Horizonte	Obra	m2		12.000,00	R. Próprios
02- Aquisição de Imóvel para campo de futebol	Imóvel	Unidade	1	35.000,00	R. Próprios
03- Manutenção do Depto. De Esportes	Atividade			88.150,00	R. Próprios
TOTAL				135.150,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 23

2. DAS DEPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0290 - PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS

DIAGNÓSTICO

Refere-se ao pagamento do PASEP.

DIRETRIZES

Atendimento ao pagamento do PASEP sobre a receita.

OBJETIVOS

Atendimento às determinações Legais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META		FONTE
01- Pagamento do PASEP sobre as receitas				31.500,00	R. Próprios R. Próprios
TOTAL				31.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 24

2. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

0300 - DIVIDA INTERNA

DIAGNÓSTICO

No exercício de 2.003 o município terá amortizações de Operações de Crédito contratada junto ao BADESC.

DIRETRIZES

cumprimento das obrigações oriundas de contratação de operação de crédito.

OBJETIVOS

pagamento da dívida fundada interna.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Pagamento da Dívida Fundada Interna	Contrato	Unidade	1	41.000,00	R. Próprios
TOTAL				41.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA

PRIORIDADES E METAS PARA 2003 — ANEXO II - 25

PROGRAMA
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNOSTICO
Como de costume e deliberado na legislação, temos no corrente exercício destinado como reserva de contingência, 4,22% da receita estimada

DIRETRIZES
Lei 4.320/64

OBJETIVOS
Reforço de Dotaç
na LDO em percentual e na LOA em valores.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Reserva de Contingência	Reserva			173.850,00	R. Próprios
TOTAL				173.850,00	